



Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Secretaria de Cultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Políticas para as Mulheres, Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e Encargos Gerais do Estado. Despacho: Autorizo. Para efeito do que dispõe o art. 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, com a redação da Lei nº 2.588/68, considero de interesse público a despesa decorrente da suplementação solicitada neste processo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DE CONTRATO REDA (RESOLUÇÃO COPE Nº 453/2023)

Contratante: **ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Objeto - Contratação por tempo determinado para prestação de serviços, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, do contratado, abaixo relacionado, na função de Analista de Procuradoria - Apoio Administrativo com jornada de trabalho de 240 (duzentos e quarenta) horas mensais.

ANALISTA DE PROCURADORIA - APOIO ADMINISTRATIVO

CONTRATADO	VIGÊNCIA	
JORGE DANTAS SOUZA	14/10/2024	13/10/2027

RICARDO JOSÉ COSTA VILLAÇA

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 77/2024 - AD.REFERENDUM DO CONGEOS

APROVA OS TERMOS DA MINUTA DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 PARA COGESTÃO DO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO, INTERNAÇÃO SANÇÃO E CAUTELAR DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA, NA COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE PROFESSOR WANDERLINO NOGUEIRA NETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC/SJDH;

Considerando o Parecer Nº PA-NSESAB-019-2024 exarado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Executiva do CONGEOS quanto à conformidade dos termos da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 001/2023 e seus respectivos indicadores e metas com a Lei nº 8.647/2003 e Decreto nº 8.890/2004;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO CONGEOS E TENDO EM VISTA O QUE PREVÊ O INCISO V, § 2º DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.647/2003;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os termos da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2023, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, com interveniência da FUNDAC, e a organização social GINSO, Gestão de Integração Social, para a cogestão do atendimento ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação, Internação Sanção e Cautelar de Internação Provisória, na Comunidade de Atendimento Socioeducativo - Case Professor Wanderlino Nogueira Neto, localizada no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, em cumprimento à Resolução nº 77/2023 - Ad Referendum do CONGEOS, a fim de estabelecer o procedimento de provisionamento de encargos trabalhistas e sociais dos contratos de gestão firmados no âmbito do programa estadual de Organizações Sociais - PEOS, de acordo com o processo SEI nº. 055.10292.2024.0003099-49;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO

PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2023.0047889-91

e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o RESULTADO FINAL e a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE 28 DE dezembro DE 2023, disponibilizado nos sites: www.saeb.ba.gov.br e www.ifbc.org.br em 28/12/2023. **RESOLVE:**

1.Convocar o (a) candidato(a) das Funções Temporárias de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia PIS/PASEP;
- h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)02 (duas) fotos 3x4;
- l) original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- x) **declaração de que:**
 - I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
 - IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença

ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

TATIANE CEZAR PEREIRA
Secretária da Administração em exercício

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Móvel	11/11/2024	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador		
Técnico Administrativo - Administrativo - SAEB		
DIAS 14 E 15/08/2024		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Alagoinhas	12/11/2024	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Eunápolis	12/11/2024	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Guanambi	12/11/2024	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Ilhéus	12/11/2024	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Jacobina	12/11/2024	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Jequié	12/11/2024	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Santo Antonio de Jesus	12/11/2024	08:30H

Anexo 02

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313041696	VANESSA SANTOS ALMEIDA PEREIRA	63	153º
2313044250	DAVIDSON SALES DA ROCHA	63	154º
2313029646	ICARO JESUS MORAIS	63	155º
2313041571	PABLO LUIS SANTANA NOBRE	63	156º
2313006308	DEANES DOS SANTOS MARQUES	63	157º
2313042003	ELIENE GUSMAO DE SOUZA	63	158º
2313029621	MARCELO ALEXANDRE SILVA ALMEIDA	63	159º
2313030743	EMERSON PEREIRA SILVA	63	160º
2313006135	ANA MARIA SANTANA DE MATOS	63	161º
2313006401	AMANDA JESUS DA SILVA CONCEICAO	63	162º
2313046559	THAIS DOS SANTOS PIMENTEL ALMEIDA	63	163º
2313015888	EDELSON SANTOS BASTOS	63	164º
2313043131	EVANI BATISTA RIBEIRO	63	165º
2313039052	LUIS CLAUDIO SACRAMENTO DO ESPIRITO SANTO	63	166º

**-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313029166	FLAVIO DOS SANTOS FERREIRA	62	76º
2313033319	TIAGO SANTOS OLIVEIRA DE SOUSA	62	77º
2313026124	CAROLINA ALMEIDA DA SILVA	62	78º
2313006032	MARGARETE MACHADO DOS SANTOS	62	79º
2313040412	SAMIR DE SOUZA BISPO	62	80º
2313038391	AMANDA ALMEIDA SANTOS	61	81º
2313031116	GUSTAVO ARCANJO DE JESUS DE OLIVEIRA	61	82º
2313022819	MICHAEL ANDERSON RIBEIRO SILVA	61	83º
2313039229	LEANDRO SILVA CERQUEIRA	61	84º
2313038703	JOAO PAULO MOREIRA CARVALHO	61	85º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313001301	CRISMARI SANTOS CRUZ	60	96º

2313031845	TIAGO BARBOSA EVANGELISTA	60	97º
2313043141	DANIELA DE OLIVEIRA FARIAS	60	98º
2313034674	ADRIANA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	60	99º
2313000554	VALERIA SANTOS FREIRE	60	100º

**-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313041238	IANA MARIANA SANTOS CONCEICAO	56	45º
2313019697	GILDA NATALI MENDES DOS SANTOS LEMOS	56	46º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC ALAGOINHAS-**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313015912	ATOS MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA	62	14º
2313010129	JEFERSON DOS SANTOS	61	15º
2313032273	ELIZANDRA BRITO RODRIGUES	61	16º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC EUNÁPOLIS-**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313000674	WANDERSON CARDOSO SACRAMENTO	60	17º

**-Cota de Negros -
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GUANAMBI-**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313009148	FABIO BORGES DE SOUZA	56	10º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Ilhéus-**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313033833	LILIA FERNANDES ALVES	65	12º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Jequié-**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313031143	MARINA DE MATOS PORTO	62	15º
2313000669	LINCOLN DE ARRUDA SANTOS	62	16º

**-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Jequié-**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313033563	RICARDO SANTOS NOGUEIRA	57	8º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Santo Antonio de Jesus-**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313018838	GENALDO SANTOS OLIVEIRA	63	17º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC MÓVEL-**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313005711	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	50	123º
2313028383	ISLEY CERQUEIRA LIMA SANTOS	50	124º
2313045655	THIAGO SOUZA CARVALHO	50	125º
2313040611	MARCELO OLIVEIRA ISABELLA	50	126º
2313010304	IVANILDO BARRETO DOS SANTOS	50	127º
2313043078	RAFAEL LIMA DA SILVA	50	128º
2313033741	ROBERTO JOSE DE JESUS FRAGA	50	129º
2313008791	ALDENEIDE CRISTINA SANTANA DE SIQUEIRA GUEDES	50	130º
2313019480	ZILCA SILENE DE CARVALHO SILVA	50	131º
2313039988	THELMA SOARES DA ROCHA	50	132º
2313009460	INGRID CECILIA DE SOUZA LIMA	50	133º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC JACOBINA-**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313007478	JOAO PAULO ALVES GAMA	63	7º